

principal, do mesmo quadro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa*.

Aviso n.º 3744/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do presidente do conselho de direcção:

Manuel António da Fonseca Ferreira Adrega, assistente administrativo do Ministério da Educação, Escola EB 2/3 de Lamego — provido em comissão de serviço extraordinária como estagiário da carreira técnica de informática deste Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Alberto Fernandes Costa*.

Aviso n.º 3745/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para seis lugares da categoria de técnico de informática, grau 1, nas áreas funcionais de assistência técnica e de administração e operação de sistemas.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 2004/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 8 de Março de 2005, do conselho de direcção deste Instituto, nos termos do artigo 9.º do decreto-lei em epígrafe, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso tendo em vista o provimento de seis lugares da categoria de técnico de informática, grau 1, do quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pela Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio, sendo:

- a) Referência n.º 1 — quatro lugares na área funcional de administração e operação de sistemas;
- b) Referência n.º 2 — dois lugares na área funcional de assistência técnica.

É fixada uma quota de quatro lugares, que poderá ser ocupada por técnicos de informática-adjuntos, dois em cada uma das referências.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 6/96, de 31 de Janeiro, 143/98, de 22 de Maio, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 97/2001, de 26 de Março, e 141/2001, de 24 de Abril, Portarias n.ºs 830/2000, de 29 de Maio, e 358/2002, de 3 de Abril, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

4 — Local de trabalho — Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e, em termos específicos, todas as tarefas inerentes ao suporte dos sistemas em exploração no Instituto de Informática, baseados em componentes tecnológicos que integram sistemas operativos Windows, AIX e LINUX e sistemas de gestão de bases de dados SQL e ORACLE.

7 — Condições de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- a) Sejam funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- b) Constantes da alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

8 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, será elaborada de acordo com o despacho conjunto n.º 849/2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002, e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Sistemas de gestão de bases de dados;
- b) Gestão e administração de aplicações em exploração;
- c) Organização da informação.

Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte (os números indicados entre parêntesis a seguir a cada obra correspondem à respectiva cota, no Centro de Informação e Documentação do Instituto de Informática):

- a) Tema «Sistemas de gestão de bases de dados», *Tecnologia de Bases de Dados*, José Luís Pereira, FCA (2736);
- b) Tema «Gestão e administração de aplicações em exploração», *Tecnologia de Sistemas Distribuídos*, José Alves Marques e Paulo Guedes (2683);
- c) Tema «Organização da informação», *Organização e Gestão da Informação*, in Seminário Novas Tecnologias da Informação, José Palma Fernandes (F339).

Nota. — Para efeitos deste concurso não são relevantes os capítulos I e V.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de Leite de Vasconcelos, 2 Alfragide, 2614-502 Amadora, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetidos pelo correio, para a mesma morada, em carta registada com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do presente aviso.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome completo, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de identificação fiscal, número do bilhete de identidade e sua validade;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- c) Identificação do concurso e referência a que se candidata, indicando o *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão a concurso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, determinando exclusão do concurso a falta do documento mencionado na alínea b):

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo, categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço;
- c) Certificados comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional.

10 — Os candidatos do quadro do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 9.3, desde que mencionados e constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.